Prefeitura de SOROCABA

Serviço Autônomo
de Água e Esgoto

saae SOROCABA

ESCLARECIMENTO Nº 01

Processo nº 1858/2025

Concorrência nº 08/2026 **- Edital nº** 42/2026

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para Elaboração do Projeto Executivo de Canalização do Curso D'água Afluente do Córrego Supiriri, na Vila Barão, nesta cidade, dentro dos padrões estabelecidos na Legislação e Normas Técnicas vigentes.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba vem através do presente, em atenção à consulta formulada esclarecer as licitantes e aos demais interessados na Concorrência em epígrafe o que segue:

Pergunta da empresa: Linear Engenharia e Tecnologia

Item 13.1.2 - Nota de Experiência da Empresa -NEE
seguinte parágrafo:
"*Não será (ão) pontuado(s) o (s) atestado(s) que comprove(m) experiência anterior apresentado(s) em fase habilitatória, a que diz respeito no item 12 do presente Termo de Referência, nos termos da Sumula nº 22 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo"*
Por favor esclarecer o parágrafo, pois para nossa empresa não ficou claro o entendimento do mesmo, se os Atestados devem conter qual período?

Resposta: Em atenção aos questionamentos apresentados, esta Administração esclarece:

A vedação prevista no referido item, em observância à Súmula nº 22 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, significa que os atestados apresentados para fins de habilitação, constante do Edital - Item 6.1.4 - Qualificação Técnica - sub itens "a" e "b" e nos termos do item 12 do Termo de Referência, não poderão ser utilizados novamente para fins de pontuação nos itens 13.1.2. Nota de Experiencia da Empresa – NEE e 13.1.3. Nota de Experiência e Capacidade da Equipe Técnica – NET.

Quanto ao período dos atestados, o edital não estabelece prazo mínimo ou máximo para a experiência a ser pontuada.

Sorocaba, 30 de setembro de 2026.

Janaina Soler Cavalcanti
Setor de Licitações, Suprimentos e Contratos